



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

CONTRATO Nº 38/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Império Comercio De Equipamentos Eireli.**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ nº 24.473.719/0001-08, situada na Rua Bahia, nº 06, Campo Pequeno, na cidade de Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Jefferson Borges Santos**, inscrito no CPF: 054.732.249-62 e RG: 9.799.900-7, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a aquisição de academia ao ar livre, academia de musculação e parque infantil.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 71.586,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais)**.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE Nº 01 – ACADEMIA AO AR LIVRE					
16	1	Unid.	Glúteo máquina - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do encosto do peitoral. - Possuir sistema de fracionamento de carga. - Possuir pedregal emborrachadas na estrutura para auxiliar o usuário na execução dos movimentos. Garantia mínima: 1 ano.	R\$ 8.765,60	R\$ 8.765,60
17	1	Unid.	Remada máquina - Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de	R\$ 8.765,60	R\$ 8.765,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

			melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da distância do encosto de apoio do peitoral de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado. - Possuir sistema de fracionamento de carga. Garantia mínima: 1 ano		
18	1	Unid.	Voador máquina - Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da amplitude do movimento de fácil acesso ao usuário. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário. - Possuir sistema de fracionamento de carga. Garantia mínima: 1 ano.	R\$ 8.765,60	R\$ 8.765,60
19	2	Unid.	Banco livre regulável - Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir sistema de ajuste da inclinação do banco de fácil acesso ao usuário. Garantia mínima: 1 ano.	R\$ 3.652,30	R\$ 7.304,60
20	2	Unid.	Esteira elétrica profissional - Especificações: - Display intuitivo tátil (touch screen) tecnologia LED ou LCD com informações das funções velocidade, programas, distância percorrida, cronômetro, monitoração cardíaca, calorías. Mínimo de 06 Programas de monitoramento; - Motor: mínimo de 2HP/AC; - Sistema de Lubrificação: Manual ou dispensável de lubrificação - Velocidade máxima: Mínimo de 16 km/h; - Controle individual: em guidão específico ou sistema similar - Monitoramento Cardíaco por Handgrip e telemetria; - Sistema de amortecimento com tripla célula em toda prancha preferencialmente em borracha neoprene ou sistema equivalente. - Sistema de Segurança através do botão de emergência ou similar; - Área de Corrida mínima de 1,48 metros de comprimento x 0,50 metros de largura; - Capacidade de utilização: Mínimo de 140 kg; - Estrutura: Chassi fabricado em aço ou alumínio, pintura eletrostática, carenagem rotomoldada para circuitos e motor; - Idioma do equipamento: português; - Tensão 220 volts; Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. Garantia mínima: 01 ano para todos os componentes	R\$ 14.609,30	R\$ 29.218,60
21	1	Unid.	Supino Multi Funcional Máquina (100 KG) - Acabamento: Carenagens em PS alto impacto (Fechamento Total) Bateria de Peso: Aço Fundido Cabo de aço em Nylon (alta resistência) na cor preta Carga da Máquina: 100kg / torre Biceps + Gluteo + Triceps (Máquinas pesadas): 80kg / torre Adutor + Abdutor + Adutor/Abdutor (carga máxima): 80kg / torre (tijolinho de 5kg) Espuma Material: Densidade AG 120 Estofado: Courvin padrão "Náutico" Antimofo Guia de Bateria: Aço Inox Pino Mola c/ regulagem e rosca reforçada Pintura eletrostática (alta resistência a corrosão) Seletor de carga de fácil encaixe Sistema Rapid fire de ajuste (Flexoras / Extensoras) Solda: MIG, garantindo qualidade e durabilidade Tubulação Coluna: Tubo de 4 polegadas com 2,65 a 3mm de espessura Tubulação da Estrutura: Oblongo 98x50mm com 2,65 a 3mm de espessura	R\$ 8.766,00	R\$ 8.766,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

R\$ 71.586,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de adquirir o combustível de outro fornecedor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 306/307



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do fornecimento executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá realizar o fornecimento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do fornecimento, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **21/03/2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaipava, 21 de Março de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Marcos Jefferson Borges Santos
IMPÉRIO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 24.473.719/0001-08**

CONTRATO Nº: **38/2022**

OBJETO: **Aquisição de academia ao ar livre, academia de musculação e parque infantil**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

21 de Março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

Pela contratada:

Nome: **Marcos Jefferson Borges Santos**

Cargo: **sócio proprietário**

CPF: **054.732.249-62**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2022

Processo nº 274/2022

Contrato nº 38/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

CNPJ Nº: **24.473.719/0001-08**

CONTRATO Nº: **38/2022**

DATA DA ASSINATURA: **21 de Março de 2022**

VIGÊNCIA: **21/03/2023**

OBJETO: **Aquisição de academia ao ar livre, academia de musculação e parque infantil.**

VALOR: **R\$ 71.586,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

21 de Março de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com